



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 041/2024

1º Termo de rerratificação ao contrato nº 041/2024, proveniente da Concorrência nº. 012/2023 da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, e, do outro, a Empresa MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Fausto Cardoso, 12 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, representada neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, registrado no C.P.F nº 357 -72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.523.284/0001-75, com sede e foro à rua Andrew Matheus Santos Brito, nº 169-Térreo, Centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49520-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular/administrador, o Sr. Joel Alves dos Santos, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

I - O presente Termo tem por objeto a retificação hodierna da cláusula quarta do referido contrato, conforme inconformidade apontada pelo SIMEC – Sistema Integrado do Ministério da Educação, onde de forma coesa, será informada a data de início e fim da vigência do referido contrato, a qual passará a ter a seguinte redação:

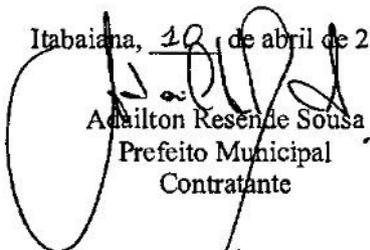
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do Contrato, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com seu início em **28/02/2024** (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) e findando-se em **28/02/2026** (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis), sendo este o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:
(...)

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 10 de abril de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

Joel Alves dos Santos
MJD Construções e Serviços Ltda
Contratada

JOEL ALVES DOS SANTOS:57522162572
162572
Assinado de forma digital por JOEL ALVES DOS SANTOS:57522162572
Dados: 2024.04.09 10:47:44 -03'00'

Testemunhas.

I 
II 